

CHAMADA PÚBLICA nº ___/2022

SELEÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÕES VOLTADAS A PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX.RIO)

A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO - SMDEIS, por meio da Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios - SUBRAN, torna público que realizará, nos termos do Decreto nº 50.697/2022, **CHAMADA PÚBLICA** para seleção de interessados em participar do SANDBOX.RIO.

1. Овјето

- 1.1. O presente EDITAL tem por objetivo selecionar, a título não oneroso, projetos para implementar soluções inovadoras e/ou produtos inovadores em ambiente regulatório controlado, com potencial impacto positivo à sociedade e ao Município do Rio de Janeiro.
- **1.2.** A participação no SANDBOX.RIO compreende 8 (oito) etapas, quais sejam:

Nº	ЕТАРА	DESCRIÇÃO	PRAZO
1	Envio das propostas	Etapa de recebimento das propostas	10/06/2022
2	Análise de elegibilidade	Etapa de avaliação das propostas conforme os critérios mínimos de elegibilidade, com caráter eliminatório	24/06/2022
3	Pré-seleção das propostas	Análise das propostas consideradas elegíveis pela SUBRAN	08/07/2022
4	Reunião com interessados	Reunião com interessados para apresentação das propostas	De 18/07/2022 a 22/07/2022



5	Seleção das propostas	Publicação das propostas que foram selecionadas e consideradas aptas ao Sandbox.Rio	
6	Interposição de recursos	Interposição de Recursos 28/07/2022	
7	Resultado Final	Publicação do Resultado Final 01/08/2022	
7	Concessão de autorização provisória e assinatura do termo	Etapa de encaminhamento da documentação e assinatura do termo de implantação das soluções no Sandbox.Rio.	03/08/2022
8	Instalação das soluções	Período dedicado à inserção das soluções no Sandbox.Rio.	Até 03/09/2022

2. DEFINIÇÕES

- **2.1.** Para fins do presente EDITAL, consideram-se:
 - i. AMBIENTE REGULATÓRIO CONTROLADO ou SANDBOX: instrumento de teste de processos, procedimentos, serviços ou produtos que não se enquadram no cenário regulatório pré-existente, permitindo-se o afastamento das regras e normativos infralegais e de competência municipal, de modo controlado, sob período determinado e previamente estabelecido, e sob um conjunto específico de diretrizes estipulados pelo Poder Público;
 - ii. APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO: Apresentação rápida e visual da proposta que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.
 - iii. AUTORIZAÇÃO TEMPORÁRIA: autorização concedida em caráter temporário para desenvolvimento de atividade específica, em regime diverso daquele ordinariamente previsto na legislação aplicável, por meio de dispensa de determinados requisitos regulatórios e mediante fixação prévia das condições, limites e salvaguardas.



- iv. EDITAL: Instrumento de Chamada Pública voltada à seleção de PROJETOS para desenvolvimento de solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao município;
- v. EXPERIMENTAÇÕES: atividades de utilização das soluções selecionadas no âmbito deste edital com o objetivo de avaliar seu comportamento ao longo de sua estadia no Programa SANDBOX.RIO.
- vi. INTERESSSADO(S): Pessoas jurídicas que realizarem o cadastramento de PROJETO nos termos do presente EDITAL;
- vii. PROJETO(S): proposta técnica com o objetivo de desenvolver solução inovadora e/ou produtos inovadores com potencial impacto positivo à sociedade e ao município;
- viii. PLANO DE DESCONTINUIDADE ORDENADA DA ATIVIDADE: sequência de atos e procedimentos a serem promovidos pelo participante no processo de encerramento de suas atividades no sandbox regulatório, visando assegurar o cumprimento de suas obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- ix. SELECIONADO(S): pessoa jurídica com PROJETO aprovado e apta a executar projeto no âmbito do sandbox regulatório;
- x. SUBRAN: Subsecretaria de Regulação e Ambiente de Negócios, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Simplificação, responsável por analisar os PROJETOS recebidos, bem como acompanhar, monitorar e analisar o processo de implementação das EXPERIMENTAÇÕES;
- xi. TERMO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO ou TERMO: Acordo firmado entre a SUBRAN e o SELECIONADO dispondo das condições da implantação do PROJETO;
- xii. VÍDEO DE APRESENTAÇÃO: Apresentação rápida da proposta, em um vídeo, que oferece uma visão geral e os principais diferenciais de um negócio.

3. INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



- **3.1.** As inscrições deverão ser realizadas até o dia 10 de junho de 2022, exclusivamente por meio do preenchimento do formulário online disponível no endereço *sandboxrio.com.br*, em que deverão ser anexadas as documentações previstas nos itens 4 e 5.
- **3.2.** Em caso de documentação insuficiente, documentos adicionais poderão ser requisitados no decorrer do período de análise das propostas, e deverão ser enviados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.
- 3.3. Os prazos para envio de documentação tanto via formulário quanto por pedidos adicionais deverão ser rigorosamente observados, sob pena eliminação do processo de seleção.
- **3.4.** A SUBRAN fará análise e conferência dos documentos previstos neste Edital de participação no processo de seleção, nos termos do Decreto Municipal nº 50.697/2022.
- 3.5. Em cada Ciclo de Seleção, a avaliação das propostas e o monitoramento dos PROJETOS será realizada pela SUBRAN, a qual poderá interagir com outros órgãos públicos e com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios para a realização da referida avaliação.
- **3.6.** O recebimento das propostas ocorrerá até a data limite para recebimento das propostas do último Ciclo de Seleção.

4. ELEGIBILIDADE

- **4.1.** Para comprovação da elegibilidade para participação no SANDBOX.RIO, deverá o INTERESSADO:
 - i. Ter sede no Brasil;
 - ii. Estar regularmente constituído e registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
 - iii. Apresentar cópia:
 - a. Do Contrato Social registrado na Junta Comercial e alterações, atualizados;
 - b. Cartão do CNPJ;



- c. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e. Certidão Negativa de débitos trabalhistas;
- f. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- g. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal.
- iv. Documentação específica exigível de acordo com a atividade, quando aplicável, tais como:
 - a. Licença Ambiental para o projeto ou para as atividades a serem desenvolvidas, quando for o caso;
 - b. Autorizações especiais para realização do projeto, referentes a aspectos éticos e Certificados de Qualidade em Biossegurança, em consonância com as resoluções do Conselho Nacional de Saúde/Comissão Nacional de Ética em Pesquisa, Autorização do controle de Gestão do Patrimônio Genético, quando for o caso;
 - c. Havendo previsão de obras de construção civil, a aprovação do PROJETO ficará condicionada à apresentação de projetos básicos referentes a obras almejadas, elaborados única e exclusivamente pelo INTERESSADO, os quais deverão estar em consonância com os prazos previstos para a implantação da solução;
 - d. comprovação de propriedade do imóvel onde se pretende realizar a obra ou contrato de locação ou cessão do imóvel, quando for o caso.
- v. Documentação necessária pertinente ao representante ou responsável legal da proponente:
 - a. Cópias do CPF e do RG do responsável legal da empresa; e
 - b. Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário, com parentesco em linha reta ou colateral até 2 ° grau, de qualquer empregado ou colaborador que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito das instituições que compõem o Sandbox.Rio.



- vi. Possuir demonstração de capacidades técnica e financeira suficientes para desenvolver a atividade pretendida no que tange a:
 - a. proteção contra ataques cibernéticos e acessos indevidos a seus sistemas;
 - b. produção e guarda de registros e informações, inclusive para fins de realização de auditorias e inspeções; e
 - c. prevenção à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.
- vii. Os administradores e sócios controladores diretos ou indiretos do proponente não podem:
 - a. Ter sido condenados por crime falimentar, prevaricação, corrupção, concussão, peculato, lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação; e
 - Estar impedidos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial ou administrativa;
- c. Os INTERESSADOS não pode estar proibido de:
 - d. Contratar com a Administração Pública; e
 - e. Participar de licitação que tenha por objeto aquisições, alienações, realizações de obras e serviços e concessões de serviços públicos, no âmbito da administração pública federal, estadual, distrital e municipal e das entidades da administração pública indireta.

5. APRESENTAÇÃO DO PROJETO

- **5.1.** Os INTERESSADOS considerados elegíveis terão seus PROJETOS analisados.
- **5.2.** Para participação no presente EDITAL, o INTERESSADO deve apresentar PROJETO contendo no máximo 40 (quarenta) páginas, o qual deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes itens:
 - Descrição de breve histórico, do propósito, visão da empresa e objetivos estratégicos;



- Detalhamento da estrutura organizacional, incluindo as competências de cada diretor e seus históricos profissionais;
- iii. Exposição do problema a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo descrição sobre benefícios ao Município do Rio de Janeiro e à coletividade;
- iv. Indicação das dispensas de requisitos regulatórios pretendidas e das justificativas pelas quais são necessárias para o desenvolvimento da atividade objeto da autorização temporária pleiteada;
- v. Sugestões de condições, limites e salvaguardas que podem ser estabelecidos pela SUBRAN, para fins de mitigação dos riscos decorrentes da atuação sob dispensa de requisitos regulatórios;
- vi. Análise dos principais riscos associados à sua atuação;
- vii. Procedimentos necessários para a entrada em operação, contendo necessariamente um cronograma operacional indicativo;
 - i. Estágio de desenvolvimento do negócio;
- ii. Os resultados esperados em termos de ganhos de eficiência, redução de custos ou ampliação de acesso;
- Descrição das razões pelas quais o produto e/ou serviço é considerado inovador e qual sua relevância;
- iv. Comparativo entre o produto e/ou serviço objeto do projeto inovador e os produtos e/ou serviços oferecidos atualmente, ressaltando suas similaridades e diferenças;
- v. Mercado alvo de atuação, incluindo informação sobre os possíveis clientes,
 região de atuação e outras informações relevantes;
- vi. Métricas de desempenho relativas à atuação da empresa e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador;
- vii. Riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores e os respectivos planos de mitigações dos riscos e/ou seus efeitos;
- viii. Demonstração da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica empregada, a topologia de serviços e terceiros envolvidos e uma descrição objetiva de sua operacionalização;
- ix. Prova de conceito do produto e/ou serviço; e



- x. Cronograma detalhado das fases pré e pós operacional do projeto;
- 5.3. Anexo ao PROJETO, os INTERESSADOS devem apresentar ainda PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES, de no máximo 30 (trinta) páginas, contendo o planejamento para saída do SANDBOX.RIO, incluindo ainda plano de contingência para descontinuação ordenada, pelos motivos elencados na regulamentação específica ou por causas extraordinárias.
- **5.4.** O PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES deve abranger, no mínimo, os seguintes itens:
 - i. Sequência de atos e procedimentos a serem executados quando do encerramento das atividades, visando ao cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
 - ii. Plano de comunicação para que clientes e partes interessadas sejam avisadas tempestivamente sobre o encerramento das atividades;
 - iii. Barreiras e riscos que podem afetar a execução do plano de descontinuidade das atividades:
 - iv. Mecanismos a serem adotados para eliminar ou mitigar as barreiras e riscos mencionadas no item (iiii); e
 - v. Tipo de suporte a ser prestado ao público-alvo após encerramento das atividades.
- 5.5. O não atendimento dos requisitos mínimos do PROJETO e do PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES poderá ensejar em desclassificação do INTERESSADO.

6. AVALIAÇÃO E PRÉ-SELEÇÃO

- 6.1. O presente EDITAL adota um processo contínuo de recebimento de propostas, que serão encaminhadas a um Banco de Propostas e avaliadas durante os Ciclos de Seleção.
- **6.2.** Este Edital terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, prorrogáveis por igual período, a critério da SUBRAN.
- **6.3.** Os Ciclos de Seleção serão semestrais e compõem as atividades de avaliação, seleção, implantação e monitoramento dos PROJETOS recebidos e aprovados;



- **6.4.** O interessado deverá escolher o prazo para testes e experimentação das soluções, que poderá ser de 06 (seis) a 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do TERMO.
- **6.5.** Na análise dos PROJETOS apresentados, serão utilizados como critérios aqueles previstos no item 6.10.
- **6.6.** A SUBRAN fará análise de aderência da proposta frente às necessidades e estratégias do Sandbox.Rio e elaborará relatório circunstanciado sobre as avaliações feitas e conclusões e divulgará os resultados, observando o prazo previsto neste EDITAL.
- **6.7.** A cada critério de avaliação será atribuído um peso, refletindo seu grau de relevância aos objetivos traçados para o SANDBOX.RIO.
- **6.8.** A nota para cada critério será resultado do valor de parâmetro escolhido multiplicado pelo peso do critério.
- **6.9.** Cada proposta será avaliada com base nos critérios e seus respectivos pesos, podendo alcançar a nota máxima de 100 (cem) pontos.
 - **6.9.1.** As propostas consideradas para o SANDBOX.RIO e aptas da compor o BANCO DE PROPOSTAS devem obter ao menos 60 (sessenta) pontos.
- **6.10.** Os critérios de análise serão avaliados conforme os pesos e parâmetros descritos:

GRAU DE INOVAÇÃO	PESO	PARÂMETRO
	4	1 –Incremental
Grau de inovação		2 – Radical
		3 - Disruptiva ou revolucionária
Maturidade do empreendimento	4	 Prova de conceito com aplicação em ambiente similar ao real e que consiga ser testada no espaço sandbox Protótipo totalmente funcional ou modelo representacional e que possa ser demonstrado em ambiente operacional



		3 - Solução pronta, mas ainda não
		comercializada, que consiga ser
		•
		implementada em um sistema ou tecnologia
		já existente
		 1 – A solução não possui indicativos de que trará impactos positivos ao Município e à
	8	coletividade
		2 – A solução possivelmente contribui para
Impacto da tecnologia no Município e à coletividade		a coletividade e o Município, mas ainda
viumeipio e a coleuvidade		depende de testes significativos para a
		confirmação de sua eficácia
		3 – A solução inquestionavelmente
		contribui para a coletividade e o Município
		1 – Não há necessidade de alteração da
		legislação municipal para a implantação da solução.
	6	2 - Há necessidade de alteração da
Imprescindibilidade do		legislação municipal não significativa para
Sandbox para o desenvolvimento da solução		a implantação de parte da solução.
		3 – Considerando o atual cenário jurídico-
		regulatório do Município, o
		desenvolvimento da solução não é possível sem o Sandbox.
Riscos do Projeto e	2	1 – O Projeto atende de forma insuficiente
planejamento para mitigação		em caso de concretização dos riscos
		associados à implementação da solução



2 - O Projeto atende parcialmente em caso de concretização dos riscos associados à implementação da solução **3** - O Projeto atende adequadamente em caso de concretização dos riscos associados à implementação da solução 1 – Responsáveis pelo projeto mais de 5 anos de experiência profissional e acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 2 – Responsáveis pelo projeto mais de 8 anos de experiência profissional e 4 Capacidade técnica da equipe acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. **4 -** Responsáveis pelo projeto mais de 10 anos de experiência profissional e acadêmicas na implementação de projetos relacionados com a solução proposta. 1 – O interessado não demonstrou possuir disponibilidade financeira ou como pretende alocar recursos na implantação da solução Sustentabilidade financeira 4 do Projeto 2 – O interessado comprovou possuir recursos para investir na solução, mas não apontou de que maneira pretende alocá-los, ou vice-versa;



3 – O interessado demonstrou possuir recursos e demonstrou como pretende alocá-los na implantação da solução.

- **6.11.** Em caso de empate, serão priorizadas as empresas com maior tempo de experiência no mercado desde a sua constituição.
- **6.12.** No caso de apresentação de duas ou mais soluções de objeto idêntico ou muito semelhante, prevalecerá o que obtiver maior nota no PROJETO.
 - **6.12.1.** Caso não seja confirmada dentro do prazo estipulado, a SUBRAN entenderá que não há mais interesse na participação do selecionado e reserva-se ao direito de chamar outro participante;
- **6.13.** A aprovação dos PROJETOS também estará condicionada à concordância prévia e expressa das Secretarias Municipais competentes pelas matérias envolvidas.

7. FASE DE SELEÇÃO E CONVOCAÇÃO

- **7.1.** Em cada ciclo de seleção serão convocadas as 6 (seis) primeiras propostas para a realização de reunião de apresentação e refinamento.
- **7.2.** Os candidatos pré-selecionados para a reunião deverão elaborar APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO e VÍDEO DE APRESENTAÇÃO, conforme diretrizes do ANEXO I.
 - **7.2.1.** Ambos os materiais deverão ser enviados pelos pré-selecionados à SUBRAN, através do endereço de e-mail *sandbox.rio@rio.rj.gov.br*, com a antecedência de 2 (dois) dias úteis da reunião de apresentação.
 - **7.2.2.** Qualquer conteúdo apresentado fora dos requisitos estabelecidos pelo ANEXO I não será considerado para efeitos de avaliação.
- **7.3.** A critério da SUBRAN, novas propostas poderão ser convocadas para o mesmo Ciclo de Seleção.
- **7.4.** As reuniões para apresentação das propostas poderão ser realizadas por meio de videoconferência, a critério da SUBRAN.
- **7.5.** Após a reunião e o esclarecimento de dúvidas, a SUBRAN, por meio de relatório circunstanciado, poderá optar por eliminar proposta que não esteja de acordo



- com as informações repassadas ou caso identifique algo que comprometa sua implantação e operação.
- **7.6.** A ausência da SELECIONADA nessa etapa caracteriza desistência de participação no programa SANDBOX.RIO.
- **7.7.** Após a reunião de apresentação e refinamento das propostas, será publicada na página do SANDBOX.RIO a lista de soluções selecionadas para implantação do PROJETO.
- **7.8.** Os proponentes soluções terão o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmar via e-mail sua aceitação às normas e condições do projeto.

8. CICLOS E BANCO DE PROPOSTAS

- **8.1.** O BANCO DE PROPOSTAS é o mecanismo que reúne todas as propostas que atenderam aos critérios mínimos no âmbito deste edital e foram avaliadas com nota superior à 60 (sessenta) pontos.
- **8.2.** O Banco de Propostas ficará disponível para consulta no endereço eletrônico do SANDBOX.RIO pelo link *sandboxrio.com.br*
- **8.3.** As propostas serão ranqueadas pelos pontos recebidos durante a etapa de avaliação e serão apresentadas em códigos para preservar a identidade do proponente e permitir sua identificação.
- **8.4.** As propostas já avaliadas e ranqueadas que estão no Banco de Propostas concorrem automaticamente nos ciclos subsequentes.
- **8.5.** O ranking será atualizado após cada ciclo de avaliação.

9. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- **9.1.** Após a divulgação das notas das soluções do Banco de Propostas as empresas proponentes poderão interpor recurso, solicitando esclarecimentos ou revisão dos resultados emitidos.
- **9.2.** Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente pelo coordenador do projeto, via e-mail, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação dos resultados.



- **9.3.** No texto do recurso não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados.
- **9.4.** Decorridos os prazos especificados no Cronograma, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.
- **9.5.** A SUBRAN analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do recurso, no prazo de 5 (dias) dias úteis.

10. IMPLEMENTAÇÃO

- 10.1. Após a elaboração e assinatura do TERMO DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, a SELECIONADA terá até 30 (trinta) dias corridos para a instalação da solução.
 - 10.1.1. Caso a empresa selecionada necessite de dilação do prazo para implantar a solução, poderá solicitá-lo fundamentadamente à SUBRAN, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da assinatura do TERMO.
- 10.2. A experimentação da solução implantada será realizada pela SELECIONADA, com monitoramento e acompanhamento periódico pela SUBRAN, conforme acordado através do TERMO.
- 10.3. Durante o período de testes, a SUBRAN poderá interagir com terceiros, tais como universidades, pesquisadores, entidades representativas e associações, com o objetivo de firmar parcerias, acordos de cooperação ou convênios para realizar ensaios dos componentes e avaliação do comportamento da solução.
- 10.4. A retirada da solução, assim como seus eventuais custos, será de responsabilidade da SELECIONADA e deverá seguir o fluxo descrito no PLANO DE DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES.

11. Propriedade Intelectual

11.1. Todos os dados, técnicas, processos, tecnologias, informações, know-how, marcas, patentes, e quaisquer outros bens, conhecimentos ou direitos de propriedade intelectual existentes anteriormente à celebração do TERMO, e que forem revelados para subsidiar as atividades desenvolvidas no âmbito deste edital, continuarão a pertencer exclusivamente à parte reveladora, não podendo a



- SUBRAN e eventuais parceiros envolvidos utilizá-los, cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los ou empregá-los sob qualquer forma, sem o prévio consentimento escrito de seu proprietário.
- **11.2.** Todas as informações repassadas pela empresa no âmbito deste EDITAL estarão protegidas por Termo de Confidencialidade ANEXO V.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **12.1.** Incumbe à SELECIONADA a execução das atividades no âmbito do SANDBOX.RIO, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao Município, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade.
 - **12.1.1.** O presente EDITAL não importa em repasse de recursos financeiros oriundos dos cofres do Município do Rio de Janeiro e tampouco envolve a contratação de quaisquer serviços de instalação, construção ou remoção das estruturas utilizadas no âmbito do SANDBOX.RIO.
- 12.2. O INTERESSADO que realizar tratamento de dados pessoais, compromete-se a realizar tal tratamento em conformidade com os princípios e requisitos estabelecidos pela Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), especialmente quando o tratamento necessitar da obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais.
- **12.3.** Dúvidas ou questionamentos referentes deverão ser encaminhados por correspondência eletrônica através do e-mail *sandbox.rio@rio.rj.gov.br*.
- **12.4.** Informações adicionais ou complementares serão disponibilizadas no site do SANDBOX.RIO no endereço sandboxrio.com.br.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 2022.